



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 61/2016/SGP
(Texto Consolidado com as alterações promovidas pelo [ATO N.º 108/2023/SGP](#))

Dispõe sobre as regras de acesso e visibilidade no
Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a segurança do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT está baseada nos princípios da autenticidade, integridade e confidencialidade;

CONSIDERANDO que o *login* com usuário e senha para acesso ao PJe-JT só está disponibilizado para os usuários cadastrados no sistema com o certificado digital;

CONSIDERANDO que a configuração do acesso do servidor ao sistema está vinculado à lotação na unidade judiciária e que a visibilidade depende do perfil de cadastro do servidor junto ao sistema,

R E S O L V E:

Art. 1º A configuração de acesso do servidor no sistema PJe-JT está vinculada exclusivamente à sua lotação na unidade judiciária, devendo ser inativado imediatamente na ocorrência de nova lotação ou desligamento. (Redação alterada pelo [ATO N.º 108/2023/SGP](#))

§1º. A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região deverá comunicar imediatamente ao Administrador do Sistema Pje (Coordenadoria de Sistemas Processuais) os casos de desligamento de servidores e novas lotações, a fim de que o registro no referido sistema seja devidamente atualizado/cancelado. (Acrescentado pelo [ATO N.º 108/2023/SGP](#))

§2º. A comunicação de desligamento deverá conter informações suficientes para identificar de forma precisa o Magistrado, Servidor ou Estagiário, incluindo seu nome completo, CPF, matrícula funcional, cargo ocupado, data de desligamento. (Acrescentado pelo [ATO N.º 108/2023/SGP](#))

Art. 2º Caberá ao gestor a decisão sobre o nível de visibilidade a ser atribuído

aos servidores da unidade judiciária e a orientação sobre os riscos e a responsabilidade pela divulgação do conteúdo de documentos não assinados ou em elaboração.

Art. 3º Excluídos os servidores da Corregedoria-Regional, o administrador do sistema PJe-JT e os integrantes do Núcleo de Apoio ao PJe-JT e eGestão, é vedado aos demais o acesso a múltiplas unidades judiciárias.

Art. 4º A consulta a processos em tramitação em outras unidades judiciárias ocorrerá por meio da "*consulta pública*" ou "*consulta de processos de terceiros*" e, caso não seja satisfatória, por solicitação direta ao gestor da unidade, desde que não se trate de processo sob sigilo de justiça.

Art. 5º A partir da publicação deste Ato, o administrador do sistema estará autorizado a restringir o acesso de todos os usuários às unidades judiciárias de lotação, desde que não se enquadrem na exceção contida no art. 3º.

Art. 6º Caberá à Presidência a decisão sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta Ato entra em vigor a partir da publicação.

Manaus, 9 de agosto de 2016.

Assinado Eletronicamente

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO